ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 – Praça Dez. Tomaz Salustino, 90 – C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

# LEI Nº 923, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1984

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO SOCIAL "AMIGOS DE JESUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos , aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, o Centro Social "Amigos de Jesus", com sede à Rua Presidente Kennedy , nº 03, em Currais Novos.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata o art. 1º da presente Lei, fundamenta-se no Estatuto da entidade, principalmente no art. 1º, cujo fim não de caráter lucrativo, mas sobretudo prestar assistência social, inclusive com manutenção de Cursos Profissionalizantes, prioritariamente às pessoas verdadeiramente necessitadas, bem como qualquer outro tipo de assistência desde que haja recursos para tanto podendo para isto, manter convênios com qualquer Instituição, a juízo da Diretoria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 1º de novembro de 1984.

José Dantas de Araújo
PREFEITO

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Secretário M. de Administração